Capitólio
PREFEITURA

RECEBIDO EM:
10 / 06 / 25, às 16:55 h.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua abaixo descrita, passa a ter a seguinte denominação:

I – Loteamento Gran Parque:

a) Parte da denominada Estrada do Dique dentro do Loteamento Gran Park, cujo trecho entende-se como continuidade da Rua dos Franciscos, conforme consta no mapa em anexo, passará a denominar-se: **Rua Dos Franciscos.**

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 10 de junho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
Assinado de forma digital por CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
Dados: 2025.06.10 16:40:39 -03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustre Senhor
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto visa a renomeação de logradouro público cuja localização identificada como Estrada do dique está causando diversos transtornos para os moradores.

A referida nomeação visa viabilizar a melhor prestação de serviços públicos, como o dos correios, que muitas das vezes fica prejudicado pois embora faça parte do loteamento Gran Parque, com a nomeação de "Estrada" cai na triagem de entregas como área não coberta pelos correios.

Sobre o tema do projeto, a Lei Orgânica do Município de Capitólio estabelece em seu art. 37 as competências da Câmara Municipal, em seu inciso XV, o qual trata sobre a deliberação de autorização para alteração da denominação de logradouros públicos, bem como determina no art. 69, inciso XX que cabe ao chefe do executivo, providenciar a denominação dos logradouros e bem públicos a serem aprovados pela Casa Legislativa. Vejamos:

> **Art. 37.** Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, **deliberar as matérias de competência do Município e, especialmente:**
>
> **XV -** autorizar a alteração da denominação de praças, vias e logradouros públicos;
>
> **(...)**
>
> **Art. 69.** Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
>
> **XX -** oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

Capitólio
PREFEITURA

A rua com necessidade de renomeação é a seguinte:

Pequena parte da Estrada do Dique, a qual fisicamente encontra-se dentro do Loteamento Gran Parque e para fins de identificação do transito trata-se de continuidade de Rua dos Franciscos.



Justificada sua necessidade, encaminho-lhes o Projeto, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 10 de junho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
Dados: 2025.06.10 16:41:14 -03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL